

LEI Nº 030/89

DATA: 09 DE JUNHO DE 1.989

**SUMULA: CONCEDE AUMENTO DE
SALÁRIO AOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento aos professores da
rede municipal de Ensino, nas seguintes proporções:

62% (Sessenta e dois por cento);	I – Professores lotados na QM-01 (zero um),
60 % (Sessenta por cento).	II – Professores lotados na QM-02 (zero dois),
58% (cinquenta e oito por cento).	III – Professores lotados na QM-03 (zero três),
56% (cinquenta e seis por cento).	IV – Professores lotados na QM-04 (zero
54% (cinquenta e quatro por cento).	V – Professores lotados na QM-05 (zero cinco),
52% (cinquenta e dois por cento);	VI – Professores lotados na QM-06 (zero seis),
50% (cinquenta por cento):	VII – Professores lotados na QM-07 (zero sete),
48% (quarenta e oito por cento);	VIII – Professores lotados na QM-08 (zero oito),

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
09 de junho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral